



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I    Nº.882/88.

29 DE NOVEMBRO DE 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 05/12/88

As 14:00hs.

Ass:

*Regina*

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AOS CLUBES DE FUTEBOL, FILIADOS À LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Clubes abaixo mencionados as seguintes Subvenções:

- INDUSTRIAL FUTEBOL CLUBE..... Cz\$ 60.000.00
- GUARANI ESPORTE CLUBE..... Cz\$ 60.000,00
- REAL ESPORTE CLUBE..... Cz\$ 60.000,00
- CLUBE RECREATIVO METALÚRGICO..... Cz\$ 60.000,00
- OLÍMPICO ESPORTE CLUBE..... Cz\$ 60.000,00
- CLUBE ATLÉTICO LOANDA..... Cz\$ 60.000,00
- AMÉRICA CELESTE FUTEBOL CLUBE..... Cz\$ 60.000,00
- VERA CRUZ ESPORTE CLUBE..... Cz\$ 60.000,00
- BAU ESPORTE CLUBE..... Cz\$ 60.000,00
- INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE..... Cz\$ 60.000,00
- VILA NOVA FUTEBOL CLUBE..... Cz\$ 60.000,00

Art.2º.- A subvenção concedida se destina ao custeio de despesas das equipes, da Liga para o Campeonato de 1.988.

Art.3º.- A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.988.

*Germin Loureiro*  
GERMIN LOUREIRO -

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 29 dias do mês de novembro de 1.988.

*João Loureiro*  
- JOSE LOUREIRO -

Diretor Departamento de Administração